

Audiência Pública

1ª Sessão Legislativa ordinária da 56ª legislatura
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH

Previdência e Trabalho

Movimento Acorda Sociedade

Expositor:

Coordenador Nacional do MAS: Clodoaldo Nery Junior

Especialista em Direito Previdenciário, Especialista em Gestão Pública - FGV, Diretor Executivo da ANADIPS

Brasília, 25 de fevereiro de 2019.



PEC 6/2019 - Não é Reforma. É desmonte.

Nova Previdência ? Afeta o RGPS e o RPPS

Regime Geral - Análise.

Segue as diretrizes da PEC 287/16 que foi derrotada politicamente.

- ▶ Instituição de IDADE MÍNIMA - 65 anos homens e 62 mulheres - com período de transição 12 anos *
- ▶ Aumento do tempo de contribuição mínimo para acesso.
- ▶ Mudança nas formulas de cálculo - o valor inicial pago ao segurado de tal modo que o valor seja reduzido.

A PEC 287/16 apresentava tempo de transição de 20 anos. A PEC do Bolsonaro, Paulo Guedes e Cia, Portanto, é pior e mais gravosa.

A estratégia do governo é ressaltar a questão da idade mínima.

- ▶ Aumenta o tempo para professores, trabalhadores rurais,(60 anos) e para policiais federais, civis, agentes penitenciários, agentes sócioeducativos (55 anos)
- ▶ A Polêmica da idade mínima **Oculto e escamoteia os outros pilares do desmonte.**
- ▶ **Aumento do tempo de contribuição e mudança da forma de cálculo.**
- ▶ O cálculo atual é feito com base no tempo de contribuição efetiva, a principal modalidade hoje é a aposentadoria por idade. Atualmente é 15 anos - **a proposta eleva para 20 anos o tempo mínimo de contribuição.**
- ▶ Análise comparativa> hoje a principal modalidade de aposentadoria dos trabalhadores é a aposentadoria por idade. De acordo com dados do Dieese aumentando para 20 anos exclui-se da proteção previdenciária 60% da classe trabalhadora.
- ▶ A PEC MUDA IDADE E FÓRMULA DE CÁLCULO
- ▶ 62 anos mulheres e 65 anos homens- só 60% do salário de Benefício. **REDUÇÃO de 25%.**
- ▶ **ATUALMENTE 85% SB.**
- ▶ Para calcularmos o salário de benefício. **Atualmente, dispensa 20% das contribuições mais baixas.** A Proposta considera todas as contribuições, fazendo diminuir, portanto, o salário de benefício.

Aposentadoria por Invalidez

- ▶ Perda da capacidade de Trabalho
- ▶ Ela não é escolha: decorre de **tragédias e fatos graves**
- ▶ **Exemplos:**
- ▶ ATUALMENTE paga-se 100%
- ▶ COM A NOVA PREVIDÊNCIA DO BOLSONARO
- ▶ Se ele tiver Câncer por exemplo, é 60% - Isso a Globo não diz !!!
- ▶ Só recebe 100% se a invalidez for decorrente de acidente de trabalho.
- ▶ Exemplo: Brumadinho/MG

CALOTE nas pessoas Idosas

CALOTE nas pessoas com deficiência

CALOTE NOS PENSIONISTAS.

- ▶ O Governo quer dar um baita calote nesse segmento da população brasileira.
- ▶ Desvincular do salário mínimo, com uma esmola de R\$ 400,00 reais para os idosos da faixa etária de 60 anos até 70 anos. Após 70 anos 1 salario mínimo.
- ▶ Convém destacar que o Estado do Maranhão a expectativa de vida é de 65 anos; Esses tecnocratas que elaboram essa proposta deveriam sentir vergonha.
- ▶ Atualmente quem preenche os requisitos de miserabilidade a partir dos 65 anos de idade pode requerer aquele salário mínimo a título de BPC.
- ▶ OU SEJA, NÃO QUER PAGAR !!! ISSO É INACEITÁVEL
- ▶ SE NÃO MUDAR ESSA CANALHICE O DESTINO DESSA PEC SERÁ O MESMO DA 287 - LATA DO LIXO.
- ▶ É a coisa mais desumana, perversa e cruel. Tirar comida da boca dos idosos e das pessoas com deficiência. Não passa !!! É lata do lixo ... Lixo que não pode sequer passar pelo processo de reciclagem. DE TÃO TÓXICO. LIXO ATÔMICO.

ALERTA DE PILANTRAGEM

parágrafo 1º do artigo 40

- ▶ **DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO** - Com direito a cavalo de troia para implantar o regime de capitalização e atender o interesse do mercado financeiro - **mudança de quorum**
- ▶ Querem privatizar os fundos públicos - Febraban pode pagar um preço muito caro se insistir nessa questão.
- ▶ **O MAS acionará a PGR e o TCU para uma auditoria sobre manipulação no mercado de câmbio no Brasil.**
- ▶ **SEGURANÇA JURÍDICA E O PRINCÍPIO DA CONFIANÇA** - O MAS apresentará por meio da ANADIPS duas propostas de emenda a Constitucional à CDH. As propostas já tramitam na Câmara dos Deputados. Trata-se da PEC 442/2018 e PEC 407/2018 - Objetivo: É garantir segurança jurídica e proteção constitucional a classe trabalhadora em matéria de Direito Previdenciário e Direito do Trabalho.
- ▶ O MAS apresentará uma proposta para alteração da LC 108 e 109 - Marco regulatório da Previdência Complementar.
- ▶ A SOCIEDADE VEIO AQUI PRA DIZER QUE QUER SEGURANÇA JURIDICA E PROTEÇÃO SOCIAL.

Encaminhamentos

- ▶ Em razão da guerra assimétrica de informações e do bombardeio de propaganda pro-reforma.
- ▶ **Solicita-se:** Uma audiência Pública com a Participação da ABERT, e os principais grupos de comunicação do País.
- ▶ No Brasil verifica-se uma absurda campanha midiática sem direito a contraponto. A Sociedade civil organizada quer o espaço para o contraponto. É um tema sensível e de interesse da sociedade.
- ▶ A imprensa não é paga para contar verdades. Ela é paga para contar versões. E a versão que está sendo contada é FAKE.
- ▶ **Solicita-se** a organização pela CDH de um encontro com os governadores e a sociedade civil organizada para apresentação de uma proposta para socorrer os Estados em situação de grave crise fiscal. Temos uma proposta para salvar o pacto federativo e salvar os Estados do RJ, RS, MG, RN, ES e outros.
- ▶ **EM UMA DEMOCRACIA existem canais estreitos de interlocução.**

Os servidores públicos estão sendo alvo de uma campanha de achincalhamento midiático sem precedentes na história. Um massacre promovido pela imprensa e o que há de pior no jornalismo.

Encaminhamos ao Presidente da CDH para compor nossa apresentação as notas públicas assinadas pela Frentas, coordenada pela Anamatra a quem presto minhas homenagens na pessoa do Dr. Guilherme Feliciano conjuntamente com algumas entidades, dentre elas a ANFIP, entidade integrante da coordenação do MAS, bem como apresento ainda a carta da AMB, e um parecer da Conacate acerca dos retrocessos e inconstitucionalidades.

Eixo 2 - Defesa da Seguridade Social

Limitação da DRU - ADPF 415

- ▶ Artigo 2º - O § 2º O art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:
- ▶ Em situações excepcionais de ameaça à soberania nacional, será permitido o mecanismo de desvinculação de receitas da União, não superior a 5%, por prazo limitado de 2 anos ou enquanto perdurar o estado de guerra ou de ameaça à segurança nacional, ou ainda, em caso de crise fiscal, sendo que em qualquer das hipóteses, a criação desse mecanismo dar-se-á mediante aprovação por meio de referendo popular.

O STF NÃO JULGA A ADPF 415

QUEM PODE CONVIDAR O STF A SE MANIFESTAR SOBRE ESSA QUESTÃO?

A TOGA PERTENCE AO BRASIL OU NÃO ? A sociedade requer uma posição do STF sobre essa questão. Pois, quem cria DRU de 20%, amplia para 30% e já sinalizam DRU de 40% podem ampliar para 99,9%.

Eixo 3 - Segurança Jurídica e o Princípio da Confiança

- ▶ Artigo 3º - A natureza jurídica das contribuições previdenciárias é tributária, vinculada a contraprestação estatal, garantido-se aos segurados de qualquer dos regime de previdência social, a proteção de seus direitos, com observância dos seguintes princípios:
 - ▶ I - A filiação obrigatória respeitará o princípio da confiança em matéria previdenciária, vedado a União, Estados, Municípios e Distrito federal a mudança das regras previdenciárias, de forma unilateral, salvo se for para beneficiar os segurados, por norma mais benéfica, mediante opção do segurado.
 - ▶ II - Respeito ao tratamento isonômico entre trabalhadores aposentados e não-aposentados e de prevalência da responsabilidade do Estado de garantir a contraprestação.

Base - diversidade da base altera artigo 195 CF

- ▶ A diversidade da base de custeio de que trata o artigo 195 desta constituição, observará a distribuição dos recursos na proporção de 2/3 da base de custeio em despesas com a Previdência social e 1/3 para as despesas com saúde e assistência social, com apresentação de Balanço da Seguridade social, na forma da lei.

Fundo Constitucional - Atacar os verdadeiros privilégios.

- ▶ A remessa de lucros ao exterior, a distribuição de dividendos, os ganhos de capital com atividades do mercado financeiro e as operações de swap cambial, serão tributadas na base de Contribuição de Sobre ganhos de Aplicações financeiras e distribuição de dividendos - CGAF, em alíquota de 1,50%, destinadas a constituir o fundo de defesa da seguridade social, que financiará três fundos constitucionais especiais, observando-se:

- ▶ **I - 20% destinado ao Fundo Constitucional de Fiscalização**

- ▶ §1º - O fundo constitucional de fiscalização, de combate à corrupção, sonegação fiscal, fraudes contra a Previdência social, e ainda, os crimes contra a ordem tributária, de lavagem de dinheiro e de evasão fiscal de divisas e as ações de fronteiras. Gerido pelo Conselho Curador de Defesa da Seguridade Social, constituído pela Polícia federal, Polícia Rodoviária Federal, Receita federal, AGU, PGFN, PGF, INSS e Ministério Público Federal, na forma da lei.
 - ▶ § 2º - Com autonomia administrativa e financeira, auditado pelo TCU, o Conselho Curador de Defesa da Seguridade Social alocará os recursos em programas especiais consignados na LOA.

- ▶ **II - 40% destinado ao Fundo Constitucional de Proteção Social**

- ▶ § 1º O fundo constitucional de proteção social, destinado a financiar projetos sociais de assistência social e de apoio a pessoa com deficiência e a pessoa idosa, nas áreas de saúde, educação, lazer, esporte e cultura, será gerido pelo Conselho Curador de Proteção Social, com a participação de entidades de defesa dos direitos sociais representante do segmento, do Ministério público federal e da Secretaria de Direitos Humanos, na forma da lei.
 - ▶ § 2º - Com autonomia administrativa e financeira, auditado pelo TCU, o Conselho Curador de Proteção Social alocará os recursos em programas especiais consignados na LOA.

- ▶ **III - 40% destinado ao Fundo Nacional de Emergência**

- ▶ Parágrafo único - O fundo nacional de emergência destina-se a socorrer Estados e Municípios em situação de calamidade financeira, configurada por crise fiscal que ameaça o pagamento dos inativos, mediante empréstimo da união ao ente, aprovado pelo senado federal.
 - ▶ IV - É vedado o contingenciamento dos recursos do fundo de defesa da seguridade social, que terá caixa próprio e rubrica específica, com gestão operacional da Secretaria do Tesouro Nacional, com caráter de orçamento impositivo.
 - ▶ Parágrafo único - O Fundo de defesa da seguridade social terá seu orçamento fixado com base no exercício financeiro anterior e o orçamento estará fixado pelo volume de recursos arrecadados e disponíveis, sempre de um ano para outro.

PLEBISCITO DA REFORMA DO POVO

Referendo da Reforma Tributária.

É preciso usarmos os instrumentos constitucionais para exercício da democracia direta.

- ▶ Que contemple o Princípio da confiança
- ▶ BLINDAGEM do orçamento da seguridade social
- ▶ O Pacote anti-sonegação
- ▶ O Pacote de medidas de combate à Fraudes
 - ▶ SINALIZAÇÃO :

Referendo da Reforma

A Inglaterra fez um plebiscito para decidir se ficava ou saia da União Européia.

O MAS propõe que qualquer mudança seja efetivada por meio de referendo.

Essa decisão deve ser tomada pelo dono do poder: O POVO.